

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO** torna público que, através deste e de acordo com o Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavra o presente Termo de Inexigibilidade para a contratação dos serviços constantes no Item 01 – **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, diante das condições, justificativas e fundamentos abaixo delineados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo de inexigibilidade de licitação, a cessão de uso de software da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) por este fornecidos, dispostos no site www.leismunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica do Município, em menu específico denominado “LEIS MUNICIPAIS”, cuja URL de conexão será fornecida pela **CONTRATADA** ao setor técnico da **CONTRATANTE**.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2019 do Município, com a seguinte descrição:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33904003 – HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Endereço: Rua 222, nº 246, sala 05, Bairro Meia Praia, cidade de Itapema – SC, CEP: 88.220-000.

Representante legal: CARLITO MELLO DE LIZ

CPF: 181.488.089-53

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo o § 4º do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, o qual aduz:

Art. 71. Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer.

...

§ 4º Sem prejuízo da publicação de que trata este artigo, as leis e decretos também deverão ser disponibilizados em sítio da rede mundial de computadores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03, de 24 de Setembro de 2013).

Desta forma a Administração vem promovendo a publicação de tais atos no site www.leismunicipais.com.br desde 21/10/2013. Contudo, a contratação reiterada da empresa que é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, tem demandado a realização de processo de inexigibilidade de licitação, visto que a despesa prevista ultrapassa o valor de compra livre. Com efeito, a Declaração nº 061/2019 emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Regional de Santa Catarina (ASSESPRO - SC) onde comprova a exclusividade do software e do domínio.

Sendo assim, diante das situações fáticas apresentadas acima, a referida contratação amolda-se perfeitamente no Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 o qual aduz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Portanto, é inquestionável a contratação direta por Processo de Inexigibilidade de Licitação, visto que, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados a Administração não poderia realizar a contratação por intermédio de licitação, em virtude da mesma ser a única empresa em todo o território nacional a fornecer o serviço mencionado.

05 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A empresa proponente é detentora de exclusividade da ferramenta (software) e dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, e vem sendo contratada desde 21/10/2013 para publicação de leis e decretos na internet, atendendo-se com eficiência a necessidade pública de transparência e acesso a informação. Além disso, mesmo não existindo concorrência no mercado com tais funcionalidades, a empresa proponente tem mantido um preço compatível com a utilidade dos serviços disponibilizados. Ademais, a municipalidade não tem condições de desenvolver uma solução que atenda a esta necessidade, sendo conveniente a manutenção do contrato.

06 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total contratado para um período de doze meses corresponde a R\$ 10.488,32 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), para realização de todos os serviços objeto deste processo, estando compatível com os preços até então praticados, devidamente atualizados pelo índice inflacionário do último período.

O pagamento será realizado em parcelas trimestrais e sucessivas no valor de R\$ 2.622,08 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos), totalizando quatro parcelas até a conclusão do pagamento, pagáveis ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

07 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor apresentado está compatível com os preços até então contratados pelo município nos anos anteriores, estando devidamente atualizados pelo índice inflacionário do último período.

08 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

LOCAL PUBLICAÇÃO
Diário Oficial dos Municípios

DATA PUBLICAÇÃO
Conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 1º de novembro de 2019.

Tarcísio Lenzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Gustavo Buzzi
Membro